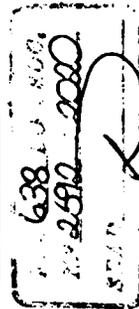




MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº. 08 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 141/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA"



Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, onde se achava presente o Adm. Sr. **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, Titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do artigo 38 e ss., da Lei Complementar nº. 714, de 11 de dezembro de 2015, com as alterações posteriores, neste ato representando a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.177.531/0001-55, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado comparecendo o senhor **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, Diretor-Presidente, portador da cédula de identidade RG nº. 7.791.138-6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 042.038.438-39, neste ato representando a Organização Social **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.699.567/0001-92, localizada na Rua Dr. Diogo de Faria, nº. 1036 - Vila Clementino, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que concorda em todos os termos, e assina o presente **Termo Aditivo nº. 08 do Contrato de Gestão nº. 141/18 de Gestão Compartilhada do Complexo Hospitalar Irmã Dulce, oriundo do Processo de Seleção Pública do Edital SESAP nº. 001/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à **CONTRATADA** a título de **CUSTEIO**, conforme previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira do Contrato de Gestão nº. 141/ 18, visando ao acréscimo de 30 (trinta) leitos complementares de UTI II adulto - COVID 19, tipologia de código de habilitação nº. 26.12 no Hospital Municipal Irmã Dulce, consoante o Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), constante na proposta orçamentária apresentada pela **CONTRATADA**, juntada às folhas 616/619 dos autos do Processo Administrativo nº. 2.592/2020 - 72 A.4. V.2, mediante os termos e anexos do Ofício nº. 007/2021 - CONVÊNIO E CONTRATOS DE GESTÃO - SPDM/PAIS, de 25/03/2021, a qual integra o presente Termo Aditivo sem necessidade de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CUSTEIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Para a execução deste Termo Aditivo, serão repassados ao Contrato de Gestão nº. 141/2018, recursos financeiros a título de **DESPESA CORRENTE**, mediante transferências financeiras a serem efetuadas pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande junto ao Fundo Municipal de Saúde, a serem inseridas ao **CUSTEIO** do Contrato de Gestão nº. 141/2018, seguindo cronograma de desembolso definido no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O cronograma de desembolso para o custeio do presente Termo Aditivo será conforme segue:

Competência mensal/2021	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
	R\$1.472.768,10	R\$1.472.768,10	R\$1.472.768,10	R\$1.472.768,10

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias: 10.07.00/ 10.302.1003.2365/ 3.3.90.39.75 Fonte: 91 Cód. Aplicação: 312.00.03 - Despesa: 4221; 10.07.00/ 10.302.1003.2365/ 3.3.90.39.75 - Fonte: 01 - Cód. Aplicação: 312.00.03 - Despesa: 4224.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação referente ao montante de que se trata o "caput" desta cláusula, deverá observar o objeto do presente instrumento celebrado.

PARÁGRAFO QUARTO: A liberação dos repasses mensais à CONTRATADA, conforme Cronograma de Desembolso estabelecido no Parágrafo Primeiro desta cláusula, fica condicionada ao cumprimento, pela CONTRATADA, da plena disponibilidade do quantitativo de leitos complementares constantes na CLAUSULA PRIMEIRA deste Termo Aditivo, com a comprovação documental pertinente, a qual será analisada por órgão ou responsável designado pela CONTRATANTE. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente existente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Na eventualidade da não disponibilidade pela CONTRATADA, seja por razões técnicas, operacionais e/ou administrativas, do total de leitos complementares previstos nesse termo Aditivo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados conforme estabelecido na Cláusula Quarta, será efetuado, quando do repasse mensal, o pagamento na proporção direta do número de leitos e leitos/dia que já estiverem sido disponibilizados à CONTRATANTE, mediante confirmação fornecida pela Coordenadora da Central de Regulação de Internações Hospitalares Municipal.

PARAGRAFO SEXTO: É vedada a aplicação dos recursos deste Termo Aditivo com despesas de tarifas bancárias, juros moratórios e multas, considerando a igualdade de tratamento atribuída a entes públicos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os recursos recebidos por este instrumento, mediante repasse feito pela CONTRATANTE, deverão ser aplicados no mercado financeiro enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A Prestação de Contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos pela CONTRATADA, por conta da execução do objeto previsto neste instrumento de Termo Aditivo, seguirá rigorosamente o modelo oficial vigente fornecido pela CONTRATANTE, respeitadas as exigências e as orientações normativas emanadas dos órgãos fiscalizadores e de controle pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos utilizados em desacordo com o presente instrumento de Termo Aditivo deverão ser devolvidos à CONTRATANTE, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais, no prazo estabelecido em notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica autorizada à CONTRATANTE, aplicar neste Termo Aditivo as regras estabelecidas na CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES, do Contrato de Gestão nº. 1 41 /2018, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo terá vigência por período de 04 (quatro) meses, contado a partir da plena disponibilidade dos leitos à Central de Regulação de Internações Hospitalares Municipal (CNES nº. 71 13064), a ser comprovada pela Coordenadora da referida Central, podendo ser prorrogado até o término da Pandemia, caso devidamente justificado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante celebração de instrumento jurídico de retificação, após manifestação das partes envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes contratantes desde já ratificam todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão, Termos Aditivos e de Reti-Ratificação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

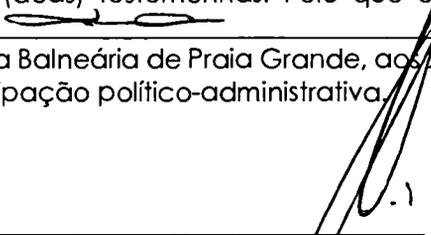
/



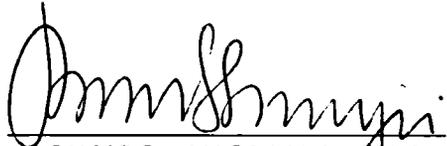


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Para plena firmeza do pactuado, e como prova de assim haverem entre si devidamente ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, juntamente com 2 (duas) testemunhas. Pelo que eu **Antonio Alfredo Miranda Ferreira**, digitei, assino e dou o meu nome e data. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 29 de março de 2021, ano quinquagésimo quinto da emancipação político-administrativa.



CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATANTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Processo Administrativo nº. 2.592/2020-72 A.4. V.2.

639
2020
2157
R





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

**ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
CONTRATOS DE GESTÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE.

CONTRATADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.

CONTRATO DE GESTÃO Nº. (DE ORIGEM): 141/18 - Processo: 6694/18.

OBJETO: Termo Aditivo nº. 08 do Contrato de Gestão nº. 141/2018 de Gestão Compartilhada do Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, oriundo do Processo de Seleção Pública do Edital SESAP nº. 001/2018.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Praia Grande, 29 de março de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: RAQUEL AUXILIADORA CHINI

Cargo: Prefeita

CPF: 902.593.008-53

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: RONALDO RAMOS LARANJEIRA

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: 042.038.438-39





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde Pública

CPF: 248.001.328-60

Assinatura: _____

640
2592 2020
8

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Ronaldo Romo Laranja

Cargo: Diretor - Presidente

CPF: 042.030.430-39

Assinatura: _____

